



HASTA PÚBLICA | 246/2024



ANEXO I CONDIÇÕES E REQUISITOS

Local	Espaço Venda	Tipo de unidades móveis	Valor Base Licitação	Ramo de Atividade e Produtos [CAE RV3 47810 e/ou 56107]
Av. Marginal (Cais da Rampa)	1	Veículo Ligeiro Adaptado	€50,00	Doçarias*
	2		€100,00	Restauração e Bebidas
	3		€100,00	Restauração e Bebidas
	4		€100,00	Restauração e Bebidas
	5		€100,00	Restauração e Bebidas
	6		€100,00	Bebidas
Praça de Roeder	7		€150,00	Bebidas

* Exemplos: sementes caramelizadas, tripas e bolachas americanas, algodão doce, pipocas, gelados artesanais e outros doces.

1. Condições da unidade móvel, equipamento e produtos:
 - a. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredado, nem em qualquer elemento já existente;
 - b. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
 - c. As unidades móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
 - d. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário;
 - d. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - e. A Câmara Municipal de Aveiro irá garantir a energia necessária ao exercício da atividade;
 - f. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima.
2. Condições de utilização do espaço público:
 - a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados



HASTA PÚBLICA | 246/2024

identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 23 de agosto entre as 08h30 e as 15h00.

- b. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 23 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 24/08); dia 24 de agosto das 11h00 às 01h00 (dia 25/08) e no dia 25 de agosto das 11h00 às 23h00.
- c. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 26 de agosto.
- d. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- e. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 246/2024

ANEXO I

ESPAÇOS DE VENDA | AV. MARGINAL (Cais da Rampa) | 6 ESPAÇOS DE VENDA





HASTA PÚBLICA | 246/2024

ANEXO I

ESPAÇOS DE VENDA | PRAÇA DE ROEDER | 1 ESPAÇO DE VENDA

